

Prefeitura Municipal de Ourém  
**PREGÃO PRESENCIAL 017/2019 PMO-PP-SRP**

Referente Ata de Registro de Preço do Processo Administrativo N° 2019.1906.003 – PMO.

**CONTRATO N° 2019/2507004 CPL/PMO**

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE OURÉM, QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE OURÉM E A EMPRESA **BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA - CNPJ: 01.580.769/0001-99**, COMO A SEGUIR EXPOSTO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA OURÉM, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n° 05.149.133/0001-48, Município de Ourém, Estado do Pará, representado, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR**, brasileiro, casado, gestor municipal, portador do R.G. n° 2776957 - SSP/PA, CPF n.º 247.373.052-00, residente e domiciliado na Rua Tembês, s/n, Bairro Terminal, nesta cidade de Ourém/PA, na qualidade de Ordenador de Despesas, e de outro lado à empresa **BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA - CNPJ: 01.580.769/0001-99**, com sede no Beco da Piedade n° 32-Reduto, CEP: 66053-220, Belém-Pá, representada neste ato pelo Sr. **JORGE LUIZ ANTONIO VELOZO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade n° 3282228 SSP/PA e CPF n° 082. 323. 852-00, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Cruz, n° 299, Apto. 900, Bairro Reduto, Belém-PA, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si, em razão do **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019 - PMO – PP – SRP**, já adjudicado e homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1-** É objeto desta licitação a Contratação de Empresas para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Ourém/PA, conforme especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**2.1** - Este contrato fundamenta-se na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, n° **017/2019 - PMO – PP – SRP**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**3.1-** A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a fornecer a CONTRATANTE, os itens nas quantidades e preços, conforme consta na Ata de Registro de Preço do PREGÃO PRESENCIAL n° **017/2019 - PMO – PP – SRP**.

**3.2.** As empresas com registro nesta licitação se obrigam ainda:

a) A fornecer os Materiais de Higiene e Limpeza objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;

- b) A entregar os Materiais de Higiene e Limpeza objeto desta licitação no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Ourém, conforme constar na ordem de fornecimento, nos prazos estipulados, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Ourém ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- c) **Providenciar a entrega** dos produtos no local informado na ordem de Fornecimento.
- d) Fornecer assistência técnica e garantia do produto, não inferior a 12(doze) meses, contados da entrega/instalação do produto.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ourém;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos Materiais de Higiene e Limpeza, nos termos da Lei vigente;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

**4.1.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**4.2.** Compete ainda a Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Materiais de Higiene e Limpeza adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Materiais de Higiene e Limpeza adquiridos.
- d) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos Materiais de Higiene e Limpeza.

#### **CLÁUSULA QUINA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**5.1.** A entrega deverá ser feita no almoxarifado central indicado na ordem de fornecimento.

**5.2.** O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

**5.3.** Os Materiais de Higiene e Limpeza homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

**5.4.** Os Materiais de Higiene e Limpeza serão entregues na sede do Município, no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

**6.1.** A Contratante pagará à Contratada pelos Materiais de Higiene e Limpeza adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

**6.2.** O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

**6.3.** A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

**6.4.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**6.5.** A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

**6.6.** A nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E REAJUSTE:**

**7.1** - O Valor Unitário do(s) item(ns) **01(3,45) 03(9,20) 11(2,50) 12(4,50) 14(59,00) 15(40,00) 20(320,00) 21(13,90) 22(2,85) 26(7,10) 27(15,00) 31(510,00) 34(13,90) 36(70,00) 39(4,90) 40(3,70) 41(4,00) 42(4,20) 43(4,80) 44(5,10) 46(10,50) 55(4,60) 56(4,80) 59(4,80) 60(3,20) 63(26,00) 64(13,00) 65(3,50) 66(13,70) 67(14,00) 68(28,00) 69(29,00) 70(29,00) 71(29,00) 72(4,80) 74(2,70) 77(4,85) 86(8,50) 87(68,00) 88(6,10)**, relacionados no Anexo da **Ata de Registro de Preços nº 2019-017**, abaixo descritos, em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos Materiais de Higiene e Limpeza efetivamente fornecidos no período respectivo segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Ourém/Pará e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta e da ordem de compra emitida.

### **RELAÇÃO DOS ITENS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Água sanitária, líquido homogêneo, germicida, alvejante, teor de cloro ativo, acondicionada em recipiente com 1 litro.	Unid.	15.000	Limpa mais	3,45	51.750,00
03	Álcool em gel 70% antisséptico 500ml aspecto transparente, com registro ANVISA, validade de no mínimo 6 meses à partir da data de entrega.	Unid.	750	Starte	9,20	6.900,00
11	Detergente líquido neutro, glicerina, coadjuvante, concentrado, para aplicação em utensílios de cozinha, fogões, louças, acondicionado em recipiente com 500 ml.	Unid.	15.000	Limpa mais	2,50	37.500,00
12	Desinfetante, para aplicação geral, líquido, a base de eucalipto, acondicionado em recipiente com 01 litros.	Unid.	15.000	Limpa mais	4,50	67.500,00
14	Esponja (dupla face), sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente (7,5x11x2)cm, embalagem individual. Caixa c/ 60 unds.	Caixa	700	Bakaninha	59,00	41.300,00
15	Esponja de lã ou aço, com fios finíssimos, emaranhados, acondicionados em saco plástico c/ 8 unid., pesando 50 gr. no min. Fardo c/14 pacotes	Fardo	500	Limpa mais	40,00	20.000,00
20	Flanela para pó medindo aproximadamente 130x240 mm cor abóbora. Caixa c/ 100 unids.	Caixa	200	Altex	320,00	64.000,00
21	Inseticida em aerossol, com solvente a base de água. Embalagem de 300ml.	Unid.	2.000	Donline	13,90	27.800,00
22	Limpa alumínio de 500 ml.	Unid.	2.000	F. C	2,85	5.700,00
26	Lustra móveis, frasco com 200 ml de primeira	Unid.	2.000	Starte	7,10	14.200,00

	qualidade (brilho seco), proteção contra manchas à água.					
27	Odorizante de ambiente de 400 ml.	Unid.	3.000	Donline	15,00	45.000,00
31	Pano de chão medindo 70cmx60cm, pct c/ 100 unids.	Pacote	200	Altex	510,00	102.000,00
34	Rodo plástico 40cm c/cabo de madeira emborrachado na ponta.	Unid.	1000	Limpa mais	13,90	13.900,00
36	Sabão em barra glicerinado de 01kg . Caixa c/ 10 und.	Caixa	200	Floral	70,00	14.000,00
39	Sabão em pó embalagem plástica de 500 gramas.	Unid.	3.000	Tixan	4,90	14.700,00
40	Saco para lixo 15 lts c/20 und.	Pacote	2.000	Ktaixo	3,70	7.400,00
41	Saco para lixo 30 lts, preto ou azul, pct c/10 und.	Pacote	2.000	Ktaixo	4,00	8.000,00
42	Saco para lixo 50 lts preto ou azul, pct c/10 und.	Pacote	1.500	Ktaixo	4,20	6.300,00
43	Saco para lixo 100 lts preto ou azul, pct c/05 und.	Pacote	1.500	Ktaixo	4,80	7.200,00
44	Saco para lixo 200 lts preto ou azul, pct c/05 und.	Pacote	1.500	Ktaixo	5,10	7.650,00
46	Vassoura de piaçava com cabo de madeira.	Unid.	1.000	S. valsa	10,50	10.500,00
55	Colher descartável para sobremesa, pacote c/50 und.	Pacote	1.000	Strawplast	4,60	4.600,00
56	Colher descartável para refeição, pacote c/50 und.	Pacote	1.000	Strawplast	4,80	4.800,00
59	Copo descartável 180 ml, pacote c/100 Und.	Pacote	1.000	Forfest	4,80	4.800,00
60	Copo descartável 50 ml, pacote c/100 Und.	Pacote	1.500	Forfest	3,20	4.800,00
63	Fralda geriátrica descartável tamanho P fralda descartável geriátrica, atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem pacote com 10 unidades.	Pacote	1.000	Confort	26,00	26.000,00
64	Fralda pediátrica descartável tamanho P fralda descartável infantil, composição de celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, floco gel e papel siliconado, componentes atóxicos em contato com a pele, embalagem deverá conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade pacote com 12 unidades.	Pacote	2.000	Maxx Baby	13,00	26.000,00
65	Fralda pediátrica descartável tamanho M adesivo termoplástico, floco gel e papel siliconado, componentes atóxicos em contato com a pele, embalagem deverá conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade pacote com 08 unidades.	Pacote	2.000	Maxx Baby	13,50	27.000,00
66	Fralda pediátrica descartável tamanho G fralda descartável infantil, composição de celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, floco gel e papel siliconado, componentes atóxicos em	Pacote	2.000	Maxx Baby	13,70	27.400,00

	contato com a pele, embalagem deverá conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade pacote com 7 unidades.					
67	Fralda pediátrica descartável tamanho GG fralda descartável infantil, composição de celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, floco gel e papel siliconado, componentes atóxicos em contato com a pele, embalagem deverá conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade pacote com 7 unidades.	Pacote	2.000	Maxx Baby	14,00	28.000,00
68	Fralda geriátrica descartável tamanho M fralda descartável geriátrica, atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem pacote com 10 unidades.	Pacote	1.500	Confort	28,00	42.000,00
69	Fralda geriátrica descartável tamanho G fralda descartável geriátrica, atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem pacote com 08 unidades.	Pacote	1.500	Confort	29,00	43.500,00
70	Fralda geriátrica descartável tamanho GG fralda descartável geriátrica, atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem pacote com 06 unidades	Pacote	2.000	Confort	29,00	58.000,00
71	Fralda geriátrica descartável tamanho EG fralda descartável geriátrica, atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem pacote com 06 unidades	Pacote	2.000	Confort	29,00	58.000,00
72	Garfo descartável, para refeição pacote c/50 unid.	Pacote	1.000	Strawplast	4,80	4.800,00
74	Guardanapo de papel, pacote c/50 unid. De 23x20cm.	Pacote	1.500	Fleur	2,70	4.050,00
77	Limpador Instantâneo multiuso. Indicado para limpeza de acrílico, laminados, vidros, espelhos, fórmicas e utensílios em inox, testado dermatologicamente, validade: 02 anos. Embalagem tipo squeeze de 500ml, apresentando todas as informações exigidas por lei e notificação junto a ANVISA. Caixa com 12 und.	Caixa	1000	F. C	4,85	4.850,00
86	Panos multiuso para limpeza, possuir um agente antibacteriano que impede a proliferação de germes e bactérias no pano, impedindo que eles possam passar para as superfícies, embalagens com 05 unidades.	Pacote	500	Altex	8,50	4.250,00

87	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Fardo	1.500	Floral	68,00	102.000,00
88	Papel Toalha, tipo folha 02 dobras, grofada, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade, contendo 12 pacotes com 02 rolos cada.	Fardo	500	Scala	6,10	3.050,00

**7.2** – O valor global estimado é de **R\$ 1.051.200,00** (Um milhão cinquenta e um mil e duzentos reais).

**7.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:**

**8.1.** Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Ourém, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

**8.1.2.** Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos Materiais de Higiene e Limpeza, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de combustível encaminhada pela Administração.

**8.1.3.** Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

**8.1.4.** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

**8.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções á licitante contratada:

a) advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Ourém/PA.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA:**

**9.1-** As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta das dotações orçamentária da **CONTRATANTE:**

**Prefeitura Municipal de Ourém**

Exercicio 2019.

04 122 0036 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

04 123 0031 2.010 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças e Planejamento

12 122 1005 2.014 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

15 452 0501 2.029– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

20 122 0037 2.071 - Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária

13 122 0037 2.080 – Manutenção Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

10 122 1341 2.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS

10 301 0200 2.048 – Manutenção do SAMU

10 301 1349 2.061 – Manutenção do PAB FIXO

10 301 1339 2.056 – Manutenção do PSF

08 244 0137 2.045 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Assistência Social

08 244 0136 2.042 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD

12 361 0003 2.087 – Manutenção Administrativa do FUNDEB 40%

18 542 1010 2.095 – Manutenção e Fortalecimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:**

**10.1** – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura deste, extinguindo-se em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

**11.1** - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**12.1** - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:**

**13.1** - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito

público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

**13.2** - Fica eleito o Foro da cidade de Ourém-Pá, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

**13.3** - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ourém-Pará, 25 de Julho de 2019.

**VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR**

Prefeito Municipal

CPF/MF n.º 247.373.052-00

**BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA**

CNPJ: 01.580.769/0001-99

CONTRATADA

Testemunha

CPF:.....

Testemunha

CPF:.....